



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

C.M.V. Proc. Nº 2213/13  
Fls. 05  
Resp.

MENSAGEM Nº 37/2013

Nº do Processo: 02213/2013

Data: 11/07/2013

Nº: 0003/2013

Tipo: VETOS

Assunto

Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 14/13, que cria o Regime Próprio Previdência Social - RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV, e dá outras providências". (Mens. n.º 37/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

VETO nº 03  
ao P.L. nº 14 / 13.

Excelentíssimo Senhor Presidente

I. DA INTRODUÇÃO

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos do artigo 53, inciso III, artigo 54, *caput*, e artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, encaminho-lhe tempestivamente as **RAZÕES DE VETO PARCIAL**, referentes ao **Projeto de Lei nº 14/13**, que "cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências", remetido a este Poder Executivo através do **Autógrafo nº 48/13**, conforme comunicado através do Ofício nº 560/13-DTL/SAJI/P, protocolizado nesta Egrégia Casa de Leis no dia 11 de julho de 2013.

II. DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

O projeto de lei referido contém – no parágrafo único do art. 5º – disposições que não se aplicam ao VALIPREV, mas, sim, ao projeto de lei nº 15/2013 e que versa sobre matéria semelhante, qual seja, as complementações e os benefícios de aposentadorias pagos pelo INSS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 2213/13  
Fls. 02  
Resp. MA

Como ambos projetos tramitaram em conjunto nesta lúdima Casa de leis, quer parecer que pode ter havido equívoco do nobre Vereador autor da emenda ao apresentá-la, vez que o projeto de lei nº 15/2013 foi aprovado com idêntica redação no parágrafo único do art. 5º.

**III. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em face do exposto, resguardando e enaltecendo a boa intenção na iniciativa do nobre Vereador sobre a matéria em questão, o parágrafo único do art. 5º do projeto de lei é vetado da forma como se apresenta, uma vez que é contrário ao interesse público.

Estas são as RAZÕES que me obrigam a VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 14/13, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis que compõem esta Colenda Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de julho de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Excelentíssimo senhor  
**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos/SP**

(MBAC/mbac)